

Lei nº 175 de 11 de setembro de 1962

"Autoriza desapropriação de terreno e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 76.800 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil e oitocentos metros quadrados) na zona suburbana desta cidade, pertencente ao espólio de Rachid Mamuth, compreendida no seguinte perímetro: ao norte, terreno dos filhos menores de Geraldo dos Santos; a leste Rua 1 da Vila América; a oeste Vila Bucamaré Paschoal Rucci; ao sul, terreno do espólio de Rachid Mamuth.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do Art. 1º desta lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer as devidas operações de crédito utilizando recursos de saldos consignados nas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, 11 de Setembro de 1962

as) Nelo Egidio Balentia  
Prefeito Municipal.

as) Almiria Cornélio Bressan  
Secretária